



**Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Colegiado dos Cursos de Engenharia do Campus UFRJ
– Macaé de 01 de novembro de 2019.**

1 O Colegiado dos Cursos de Engenharia, em Sessão Extraordinária *online* ocorrida no dia 01 de
2 novembro de 2019, aprovou as Normas do Processo Eleitoral para a escolha das novas
3 Coordenações dos cursos de Engenharia, e das representações Docentes e Técnicas para o
4 Colegiado dos cursos de Engenharia do Campus UFRJ – Macaé. O documento aprovado é
5 apresentado, na íntegra, na presente ata.

6 **Título I**

7 **Da Constituição da Comissão de Consulta para Coordenação do Curso de Engenharia do**
8 **Campus UFRJ-Macaé Professor Aloísio Teixeira**

9 **Art. 1º** A Comissão de Consulta, conforme a Portaria Nº 10528 de 4 de outubro de 2019, tem como
10 atribuição elaborar as normas e divulgar todas as etapas para o processo eleitoral de escolha dos
11 coordenadores, representantes docentes e representantes técnicos das Engenharias do Campus
12 UFRJ-Macaé Professor Aloísio Teixeira para exercício após a homologação do Conselho
13 Deliberativo do Campus UFRJ-Macaé.

14 **Art. 2º** A Comissão de Consulta é composta pelos professores Matheus Ferreira de Barros (SIAPE
15 1264812), Marcelo dos Santos Magalhães (SIAPE 2228207), Monique Amaro de Freitas Rocha
16 Nascimento (SIAPE 3038085), Tabatta Regina de Brito Martins (SIAPE 3001147); técnico: Lorena
17 Vieira da Silva (SIAPE 3135473) e discente: Gabriela Costa de Oliveira (DRE: 119036310).

18 **Parágrafo Único.** O Presidente da Comissão será escolhido entre os membros da Comissão de
19 Consulta.

20 **Título II**

21 **Do Objeto da Eleição**

22 **Art. 3º** Este processo de Consulta Eleitoral tem por objetivo a escolha dos coordenadores,
23 representantes docentes e representantes técnicos dos cursos de Engenharia da UFRJ-Macaé
24 Professor Aloísio Teixeira, para o biênio 2020-2021:

- 25 I. Coordenador Geral das Engenharias e respectivo substituto eventual, com mandato de dois
26 anos;
- 27 II. Coordenador do Ciclo Básico das Engenharias e respectivo substituto eventual para mandato
28 de dois anos;
- 29 III. Coordenador da Engenharia Civil e respectivo substituto eventual para mandato de dois
30 anos;



- 31 IV. Coordenador da Engenharia Mecânica e respectivo substituto eventual para mandato de dois
32 anos;
- 33 V. Coordenador da Engenharia de Produção e respectivo substituto eventual para mandato de
34 dois anos;
- 35 VI. Dois representantes dos docentes e respectivos substitutos para mandato de dois anos;
- 36 VII. Dois representantes dos técnicos e respectivos substitutos para mandato de dois anos.

37 **Parágrafo Único.** Os candidatos dos incisos I a VII deverão se inscrever no processo de consulta em
38 forma de chapa, por categoria, indicando o representante titular e seu respectivo substituto.

39 **Título III**

40 **Das Candidaturas e suas Inscrições**

41 **Art. 4º** Poderão se candidatar a titulares e substitutos eventuais para as coordenações dos cursos de
42 Engenharia, os docentes do quadro permanente da seguinte forma:

- 43 I. Coordenação Geral das Engenharias, todos os docentes do caput que ministrem qualquer
44 disciplina obrigatória ou de escolha restrita nos ciclos de conteúdos básicos,
45 profissionalizantes ou específicos dos cursos das Engenharias;
- 46 II. Coordenação do Ciclo Básico das Engenharias, todos os docentes do caput que ministrem as
47 disciplinas obrigatórias do ciclo de conteúdos básicos das Engenharias;
- 48 III. Coordenação da Engenharia Civil, todos os docentes do caput que ministrem as disciplinas
49 dos ciclos profissionalizante e específico do curso da Engenharia Civil;
- 50 IV. Coordenação da Engenharia Mecânica, todos os docentes do caput que ministrem as
51 disciplinas dos ciclos profissionalizante e específico do curso da Engenharia Mecânica;
- 52 V. Coordenação da Engenharia de Produção, todos os docentes do caput que ministrem as
53 disciplinas dos ciclos profissionalizante e específico do curso da Engenharia de Produção.

54 **Art. 5º** Poderão se candidatar a titular e substituto, para a representação dos docentes no Colegiado
55 dos cursos de Engenharia da UFRJ-Macaé, todos os professores do quadro permanente dos cursos
56 de Engenharia.

57 **Art. 6º** Poderão se candidatar a titular e substituto, para a representação dos técnicos no Colegiado
58 dos cursos de Engenharia da UFRJ-Macaé, todos os servidores técnicos que atuem no Campus
59 UFRJ-Macaé.

60 **Art. 7º** Os pedidos de inscrição das chapas serão recebidos no endereço eletrônico
61 comissao.eleitoral.engufrj@gmail.com no período de 00h01min do dia 11/11/2019 às 23h59min do

Handwritten signature and the letter 'A' in the bottom right corner.



62 dia 15/11/2019; não se admitindo, sob qualquer hipótese, inscrições posteriores ao período
63 estipulado.

64 § 1º As inscrições deverão ser compostas na forma de chapa por um(a) candidato(a) a representante
65 titular e respectivo(a) substituto(a).

66 § 2º Cada docente poderá se candidatar a uma única chapa para coordenação seja como titular ou
67 como substituto eventual.

68 § 3º Cada docente não poderá se candidatar simultaneamente para uma coordenação e representação
69 docente, seja como titular ou substituto.

70 § 4º As chapas deverão usar formulário de inscrição conforme modelo apresentado no anexo II
71 desta norma.

72 § 5º A inscrição de cada chapa será feita mediante envio de formulário assinado pelos candidatos
73 componentes através de mensagem eletrônica endereçada à Comissão de Consulta, identificada no
74 assunto de acordo com:

- 75 I. Para candidaturas para Coordenação Geral das Engenharias deve-se usar como assunto:
76 ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO GERAL DAS ENGENHARIAS;
- 77 II. Para candidaturas para Coordenação do Ciclo Básico das Engenharias deve-se usar como
78 assunto: ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CICLO BÁSICO;
- 79 III. Para candidaturas para Coordenação da Engenharia Civil deve-se usar como assunto:
80 ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DA ENGENHARIA CIVIL;
- 81 IV. Para candidaturas para Coordenação da Engenharia Mecânica deve-se usar como assunto:
82 ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DA ENGENHARIA MECÂNICA;
- 83 V. Para candidaturas para Coordenação da Engenharia de Produção deve-se usar como assunto:
84 ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO;
- 85 VI. Para candidaturas para representação dos docentes deve-se usar como assunto: ELEIÇÃO
86 PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE;
- 87 VII. Para candidaturas para representação dos técnicos deve-se usar como assunto:
88 ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS.

89 § 6º O deferimento das inscrições será realizado pela Comissão de Consulta, e divulgado, em até
90 72h após o término do período de inscrição, correspondendo ao dia 18/11/2019.

91 § 7º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Consulta no prazo fixado no calendário



92 constante no Anexo I, cabendo recurso à Comissão de Consulta no prazo também fixado no mesmo
93 calendário do Anexo I.

94 § 8º O resultado das homologações, bem como as respostas a eventuais recursos serão divulgados
95 no dia 21/11/2019.

96 **Art. 8º** Caso não haja chapa(s) inscrita(s) ou uma única chapa homologada que não seja
97 considerada eleita, conforme Art. 17, um novo calendário para o processo de consulta desta
98 coordenação ou representação será definido em reunião extraordinária do Colegiado dos cursos das
99 Engenharias.

100 **Parágrafo Único.** Os mandatos correspondentes às coordenações e representações serão prorrogados
101 até a definição da nova composição do Colegiado.

102

Título IV

103

Da Campanha

104 **Art. 9º** O processo de campanha será conduzido observando-se as seguintes datas e orientações:

- 105 I. A divulgação oficial das chapas homologadas, que pode ser realizada por qualquer
106 via e mídia;
- 107 II. A divulgação das propostas e/ou apresentação das chapas pelos candidatos deverá
108 ocorrer após a homologação das candidaturas, a partir de 21/11/2019 em
109 concordância com o Anexo I desta norma;
- 110 III. Poderá ocorrer, por decisão da comissão eleitoral, um debate público para
111 apresentação das propostas e discussão com a comunidade acadêmica, nos casos de
112 mais de uma chapa inscrita em data e horário a serem determinados com as chapas e
113 a comissão eleitoral;
- 114 IV. As regras que tratam do inciso anterior deverão ser divulgadas pela comissão de
115 consulta com 1 (um) dia de antecedência do eventual debate.

116 **Art. 10** Serão excluídas as chapas cujos candidatos que por ventura conduzam sua campanha
117 realizando ataques pessoais que visem denegrir a imagem dos concorrentes.

118 **Parágrafo Único.** A aplicação do caput deste artigo dar-se-á após verificação de denúncia neste
119 sentido e, o resultado da análise deverá ser homologado em Reunião de Colegiado de curso.

120

Título V

A



121

Do Colégio Eleitoral

122 **Art. 11** São eleitores docentes, todos os servidores do quadro permanente das Engenharias
123 localizados no Campus UFRJ-Macaé com direito a voto para a escolha de no máximo duas
124 coordenações e duas representações dos docentes:

125 I. Coordenação Geral das Engenharias: todos os docentes do caput que ministrem qualquer
126 disciplina obrigatória ou de escolha restrita nos ciclos de conteúdos básicos,
127 profissionalizantes ou específicos dos cursos das Engenharias;

128 II. Coordenação do Ciclo Básico das Engenharias: todos os docentes do caput que ministrem as
129 disciplinas obrigatórias do ciclo de conteúdos básicos das Engenharias;

130 III. Coordenação da Engenharia Civil: todos os docentes do caput que ministrem as disciplinas
131 obrigatórias dos ciclos profissionalizante e específico do curso da Engenharia Civil;

132 IV. Coordenação da Engenharia Mecânica: todos os docentes do caput que ministrem as
133 disciplinas obrigatórias dos ciclos profissionalizante e específico do curso da Engenharia
134 Mecânica;

135 V. Coordenação da Engenharia de Produção: todos os docentes do caput que ministrem as
136 disciplinas obrigatórias dos ciclos profissionalizante e específico do curso da Engenharia de
137 Produção;

138 VI. Representação dos docentes do Colegiado dos cursos de Engenharia do Campus UFRJ-
139 Macaé: todos os docentes do caput que ministrem qualquer disciplina obrigatória ou de
140 escolha restrita nos ciclos de conteúdos básicos, profissionalizantes ou específicos dos
141 cursos das Engenharias.

142 § 1º No universo da eleição estão incluídos os docentes em gozo de férias, de licença prêmio por
143 assiduidade, de licença sabática, licença maternidade/paternidade, de licença para tratamento de
144 saúde ou afastados para qualificação.

145 § 2º No universo da eleição estão excluídos docentes afastados para tratar de assuntos particulares e
146 os que estejam no exterior.

147 **Art. 12** São eleitores técnicos, todos os servidores técnicos lotados no Campus UFRJ-Macaé, com
148 direito a voto para a escolha de no máximo duas coordenações e duas representações dos técnicos:

149 I. Coordenação Geral das Engenharias: todos os técnicos do caput;

150 II. Coordenação do Ciclo Básico das Engenharias, Coordenação da Engenharia Civil,



151 Coordenação da Engenharia Mecânica ou Coordenação da Engenharia de Produção: todos
152 os técnicos do caput devem optar por apenas uma destas coordenações;

153 III. Representação dos técnicos: todos os técnicos do caput.

154 **Art. 13** São eleitores discentes, todos os alunos regularmente matriculados com situação de
155 matrícula ativa ou rematrícula pertencentes aos cursos de graduação em Engenharia do Campus
156 UFRJ-Macaé constantes na Lista de Eleição (disponível no Sistema Integrado de Gestão
157 Acadêmica), com direito a voto para a escolha de no máximo duas coordenações:

158 I. Coordenação Geral das Engenharias: todos os alunos do caput;

159 II. Coordenação do Ciclo Básico das Engenharias, Coordenação da Engenharia Civil,
160 Coordenação da Engenharia Mecânica ou Coordenação da Engenharia de Produção: todos
161 os alunos do caput devem optar por apenas uma destas coordenações.

162 **Art. 14** A proporção dos votos para as coordenações das Engenharias do Colégio Eleitoral do curso
163 de Engenharia, descritos nos Art. 11, 12 e 13 corresponderá a:

164 I. 70% dos docentes;

165 II. 15% dos servidores técnicos;

166 III. 15% dos alunos.

167 **Parágrafo Único.** Caso haja ausência total de qualquer uma das classes do colégio eleitoral, o peso
168 desta será distribuído igualmente entre as demais classes.

169 **Título VI**

170 **O Processo de Consulta Eleitoral**

171 **Art. 15** O processo de consulta eleitoral ocorrerá nos dias 27/11/2019 e 28/11/2019 das 10 às 17
172 horas, conforme previsto no Anexo I desta norma.

173 § 1º A Seção Eleitoral será destinada a um local viável, designado pela Direção Geral do Campus
174 UFRJ-Macaé Professor Aloísio Teixeira e divulgado à comunidade por e-mail e afixada em mural
175 até 24 horas antes do início das eleições.

176 § 2º Cada chapa poderá inscrever um fiscal por turno e seção eleitoral mediante requerimento à
177 Comissão de Consulta pelo e-mail, até 24 horas antes do pleito.

178 § 3º Os fiscais deverão ter vínculo com o Campus UFRJ-Macaé, sendo os candidatos impedidos de
179 serem credenciados como fiscais.

Handwritten initials and a signature in blue ink at the bottom right corner of the page.



180 § 4º Nos dias de votação, o material necessário para a mesma será entregue pela Comissão de
181 Consulta na Seção Eleitoral.

182 § 5º Qualquer transporte de material necessário para a votação poderá ser acompanhado por um
183 fiscal de cada chapa, devidamente credenciado, junto à Comissão de Consulta.

184 § 6º A abertura do lacre das urnas deverá ser feita na presença do Presidente da mesa e de, pelo
185 menos, um mesário e um fiscal de cada chapa.

186 § 7º Decorridos 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, a abertura do
187 lacre far-se-á independente da presença de fiscais de cada chapa.

188 § 8º Na ausência dos mesários na Seção Eleitoral, um membro da Comissão de Consulta,
189 responsável pela entrega do material da votação, poderá proceder à abertura da urna e convocar
190 qualquer eleitor não candidato e não fiscal para atuar como mesário naquela Seção.

191 § 9º As urnas poderão ser lacradas pela mesa receptora antes do término do prazo estabelecido pela
192 Comissão de Consulta, desde que fique constatado que todos os eleitores cadastrados naquela Seção
193 exerceram seu direito de voto.

194 §10 Após o encerramento do período de votação, a urna será devidamente lacrada e acompanhada
195 da ata de votação.

196 § 11 No primeiro dia de votação, a urna e a ata serão recolhidas em local reservado único e
197 exclusivamente para essa finalidade e no último dia será encaminhada ao local de apuração.

198 **Art. 16** O processo de contagem dos votos será conduzido observando-se as seguintes datas e
199 orientações:

200 I. A contagem dos votos ocorrerá em sessão pública no Polo Universitário Campus UFRJ-
201 Macaé, a partir das 10 horas do dia 29/11/2019;

202 II. Para tal, serão recrutados um representante de cada categoria da comissão eleitoral, além do
203 presidente, eventualmente um fiscal de cada chapa, e um membro da comunidade não
204 candidato e não fiscal, ocasião em que será conferido a inviolabilidade do lacre;

205 III. A divulgação do resultado ocorrerá logo após a finalização da contagem dos votos no dia
206 29/11/2019, através da página do Campus UFRJ-Macaé e em mural público no Polo
207 Universitário;

208 IV. Recursos referentes ao resultado podem ser enviados até o dia 02/12/2019 às 18 horas, para
209 o e-mail comissao.eleitoral.engufrj@gmail.com.



210 **Art. 17** Para a consulta ser considerada válida para os cargos tratados no Art. 3º, mais de 50
211 (cinquenta) por centos dos votos efetuados em cada representação ou coordenação deverão ser
212 válidos.

213 **Art. 18** Para o cálculo do número total de votos ponderados (VPV) para as coordenações de curso,
214 obtidos por cada chapa, será utilizada a fórmula:

215
$$VPV = 0,7 \frac{VD}{TVD} + 0,15 \frac{VT}{TVT} + 0,15 \frac{VA}{TVA}$$

216 I. TVD - Total de Votos de Docentes (votos válidos);

217 II. TVT - Total de Votos de Técnicos (votos válidos);

218 III. TVA- Total de Votos de Alunos (votos válidos);

219 IV. VD - Votos de Docentes obtidos pela chapa;

220 V. VT - Votos de Técnicos obtidos pela chapa;

221 VI. VA - Votos de Alunos obtidos pela chapa.

222 **Parágrafo Único.** Caso haja ausência total de qualquer uma das classes do colégio eleitoral, o peso
223 desta será distribuído igualmente entre as demais classes e a fórmula do caput será devidamente
224 modificada, conforme parágrafo único do Art.14.

225 **Art. 19** Será considerada eleita a chapa para determinada coordenação aquela que obtiver a maior
226 quantidade de votos.

227 **Art. 20** Será considerada eleita para a representação de docentes as duas chapas que obtiverem a
228 maior quantidade de votos.

229 **Art. 21** Será considerada eleita para a representação dos técnicos as duas chapas que obtiverem a
230 maior quantidade de votos.

231 § 1º Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo membro titular tenha maior tempo de
232 atuação no Campus UFRJ-Macaé, comprovada por portaria de posse e/ou alocação.

233 § 2º Serão considerados votos nulos, qualquer cédula que esteja rasurada ou que não sigam o
234 indicado nos Art. 11, 12 e 13.

A



235 **Art. 22** Os casos omissos nesta norma serão resolvidos pela comissão de consulta instituída em
236 conjunto com o Colegiado de graduação do curso de Engenharia.

237 **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA**

Atividades	Data	Local
Inscrições das chapas	11/11 a 15/11	e-mail
Deferimento das chapas inscritas	18/11	Local definido pela Direção e por e-mail
Recurso ao deferimento das chapas	19/11	e-mail
Homologação das Chapas	21/11	Local definido pela Direção e por e-mail
Processo de consulta	27/11 a 28/11	Local definido pela Direção
Contagem de votos	29/11	a definir
Divulgação do resultado	29/11	Local definido pela Direção e site oficial
Recurso ao resultado	02/12	e-mail
Resposta ao recurso	03/12	Local definido pela Direção e por e-mail
Homologação do resultado	A definir	Colegiado

238 **ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA CANDIDATURA**

239
240 Macaé, ____ / ____ / ____

241 Em atendimento às normas eleitorais para escolha da composição do Colegiado de Graduação do
242 curso de Engenharia do Campus UFRJ-Macaé Prof. Aloísio Teixeira e seu substituto eventual,
243 vimos formalizar nossa candidatura para o seguinte processo de consulta:

244 Coordenação Geral das Engenharias

245 Coordenação do Ciclo Básico das Engenharias

246 Coordenação do Curso de Engenharia Civil


247 Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica

248 Coordenação do Curso de Engenharia de Produção

249 Representação dos Docentes

250 Representação dos Técnicos

251
252 **Nome do Titular:**





253

254

SIAPE:

255

256

Assinatura:

257

258

Nome do substituto eventual:

259

260

SIAPE:

261

262

Assinatura:

263


264 Eu, Nathalia Maria Leite Machado, assistente em administração, para constar, lavrei a presente ata
265 que, aprovada pelos membros do Colegiado, é assinada por mim e pela presidência do Colegiado.

266

267

Macaé, 12 de DEZEMBRO de 2019.

268



269

Nathalia Maria Leite Machado

270

271

272



Márcio José de Medeiros

